

Câmara Municipal de Belém
Gabinete da Presidência

JUSTIFICATIVA

SUMÁRIO: JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM A EMPRESA IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA.

RELATÓRIO

1. Cuidam os autos a abertura de processo administrativo nº 291/2023, para formalização de renovação contratual por termo aditivo, bem como a sua repactuação conforme solicitado pela empresa. .

2. A aludida renovação tem por objeto a contratação de empresa referida em epígrafe, legitimada em processo licitatório com a sua homologação.

3. Cabe informar que o processo foi encaminhado inicialmente a Presidência, onde já houve autorização prévia para abertura processual, sendo atuado em 23 de maio de 2023.

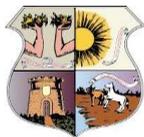
II - ADMISSIBILIDADE

1. De início, impende examinar os aspectos relacionados à admissibilidade contratual.

2. A necessidade da renovação se desprende no contrato inicial nº 001, iniciado em 31 de maio de 2022, e na cláusula sétima e conseqüentemente podendo ser aditivado até o limite máximo permitido no que prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93 para os serviços de cunho continuado, onde este irar perder a sua validade em 31 de maio de 2023.

Assim antecipadamente, preenchidas as condições exigidas, cabe, a nosso juízo, para que se proceda a renovação contratual conforme determinação da autoridade máxima da CMB.

3. Está pré-definido o pedido e concordância da empresa na renovação dos serviços objeto do contrato nº 01/2022, bem como as novas exigências solicitadas pela administração.



Câmara Municipal de Belém
Gabinete da Presidência

III - JUSTIFICATIVA

1. Analisados os elementos presentes nos autos, observa-se que as razões apresentadas para renovação, se justifica pelo comprovado interesse administrativo em face de ser o ultimo ano contratual válido.

2. Remanesce portanto a questão, a necessidade da prestação dos serviços por serem imprescindível ao processo legislativo a quem de direito recebe visto que, em face do exposto, e considerando a necessidade dos mesmos, que já se perduram por 12 (doze) meses, bem como de resguardar a Administração de uma nova contratação o que seria mais dispendioso, e ainda leva-se em consideração que os serviços foram amplamente reestruturados, não apresentado falhas, conforme atesto do fiscal do contrato.

3. Está plenamente incluso nos autos as garantias orçamentárias demonstrando haver recursos financeiros para atender ao pleito e demonstrado interesse da administração na renovação contratual.

4. Sugerimos o encaminhamento dos autos ao controle interno, após avaliação desta Diretoria Jurídica do termo aditivo para o conhecimento dos autos e ratificando os procedimentos administrativos para darmos continuidade ao andamento do processo.

É o relatório.

Belém, 25 de maio de 2023.